SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REFERÊNCIA: PC CF-2944/2015
INTERESSADO: Confea

PORTARIA AD-N° 261, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Ementa: Aprova *Ad Referendum* do Plenário do Confea o custeio da participação no Congresso Técnico Científico da Engenharia e da Agronomia – Contecc 2016, na qualidade de debatedores das mesas redondas e apresentações orais dos trabalhos classificados.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução n° 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando que o CONTECC será realizado durante a 73ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – 73ª SOEA, em Foz do Iguaçu-PR, no período de 30 de agosto a 1º de setembro de 2016;

Considerando que o CONTECC tem por finalidade selecionar trabalhos técnicos e científicos que abrangem as atividades profissionais de interesse dos participantes da SOEA;

Considerando que durante o CONTECC, além da divulgação e apresentação dos trabalhos apresentados, serão realizadas palestras, mesas redondas e minicursos cujos assuntos são de interesse dos participantes do evento;

Considerando que a programação do evento é preparada com a intenção de desenvolver sessões com trabalhos técnico-científicos, conferências e palestras de especialistas, reuniões sobre temas importantes, polêmicos e atuais, representando rara oportunidade para a efetiva troca de experiências entre pesquisadores, professores, estudantes e profissionais;

Considerando a necessidade de reconhecimento pela comunidade da relevância dos trabalhos apresentados na SOEA, por meio do Contecc;

Considerando a Deliberação nº 0157/2016-CAIS que aprova a solicitação do Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Temática Contecc para que se convide para participar no Congresso Técnico Científico da Engenharia e da Agronomia – Contecc que será realizado durante a 73ª SOEA, no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 2016, em Foz do Iguaçu-PR, os seguintes profissionais especialistas: Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches; Eng. de Minas Maria José Gazzi Salum; Eng. Civ. Vanderli Fava de Oliveira; Eng. Eletric. Danilo Pereira Pinto; Eng. Mec. João Bosco da Silva e Eng. Civ. Manoel Lucas Filho;

Considerando que os profissionais supracitados participarão na qualidade de debatedores das mesas redondas e apresentações orais dos trabalhos classificados, com despesas (passagens e diárias) custeadas pelo Confea;

Considerando que estes profissionais participaram da classificação dos 21 trabalhos técnico-científicos que serão apresentados durante o Contecc;

Considerando que, além de prestarem serviços relevantes ao Confea, os participantes citados não serão remunerados pelas atividades que desenvolverão nos eventos do CONTECC,

Considerando que, na reformulação orçamentária do Confea, a proposta orçamentária do CONTECC foi aprovada pela CAIS, na reunião de 5 a 7 de abril de 2016, incluindo o custeio das despesas com passagens e diárias de 53 participantes colaboradores previstos para o CONTECC; e

PROCURADORIA JURÍDICA CONFEA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando que compete ao Presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário do Confea e do Conselho Diretor,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* do Plenário do Confea:

1) A participação no Congresso Técnico Científico da Engenharia e da Agronomia – Contecc 2016, na qualidade de debatedores das mesas redondas e apresentações orais dos trabalhos classificados, conforme a Deliberação nº 0157/2016-CAIS, os seguintes profissionais especialistas: Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches; Eng. de Minas Maria José Gazzi Salum; Eng. Civ. Vanderli Fava de Oliveira; Eng. Eletric. Danilo Pereira Pinto; Eng. Mec. João Bosco da Silva e Eng. Civ. Manoel Lucas Filho.

2) Que o Confea custeie as despesas referentes às passagens e às diárias aos participantes acima citados, na condição de debatedores das mesas redondas e apresentações orais dos trabalhos classificados, conforme disposto na Decisão PL-0689/2016.

3) Que as despesas sejam alocadas no Centro de Custo – 1.02.01.06 – Contecc.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília - DF, 11 de agosto de 2016.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA